

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N. 0331, DE 2023

"O projeto de lei n. 0331, de 2023, passa a tramitar com a seguinte redação:

'Dispõe sobre o atendimento especializado às pessoas com Transtorno do *Déficit* de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, nos concursos públicos e vestibulares realizados pela Administração Pública Estadual.

Art. 1º Fica assegurado o direito de atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, nos concursos públicos e vestibulares realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para cumprimento desta lei, as comissões organizadoras de concursos públicos e vestibulares deverão prever e divulgar as condições para o certame em atenção às diretrizes fixadas nesta Lei, que levem em consideração:

 I – as hipóteses de apoio profissional técnico para orientações e procedimentos específicos e especiais;

II – as hipóteses sobre a concessão de tempo adicional; e

III – espaços adequados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,

Deputado Estadual

Relator

Solicitamos especial atenção para análise da matéria em função de eventuais alterações durante a tramitação, que poderão ser acompanhadas diretamente no portal do processo legislativo da ALESC (eLegis), por meio do link: https://portalelegis.alesc.sc.gov.br/processos/zLpZ0/documentos